



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Dispõe sobre a abertura dos processos eleitorais visando a escolha de docentes Coordenadores dos Cursos de Graduação em Filosofia, Química e Matemática do *Campus de União da Vitória*.

A Comissão Eleitoral da UNESPAR, *Campus de União da Vitória* criada para proceder aos encaminhamentos relativos às eleições para Coordenações de Cursos de Graduação, nomeada pela Portaria nº 002/2024-GD, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Resolução 003/2014-COU/UNESPAR; e do Art.3º da Resolução 004/2014-COU/UNESPAR, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A abertura do Processo Eleitoral para os docentes Coordenadores dos Cursos de Graduação em **Filosofia, Química e Matemática** do *Campus de União da Vitória*.

Art. 2º A composição, as atribuições e competências da função de Coordenador de Curso estão descritas na Resolução Nº 013/2014 – COU/UNESPAR, disponíveis no *site*: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional.

1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Poderão candidatar-se para o cargo de **Coordenador(a) de Curso** de Graduação:

I – Docentes efetivos, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais. O(A) candidato(a) será eleito(a) pelos docentes e discentes do curso para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

II - Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do colegiado.

Art. 4º Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual Nº 6.174/70.

Art. 5º As candidaturas serão efetivadas por meio de formulário (**Anexo I** deste Edital) preenchido pelos candidatos e protocolados junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), via documento impresso, devendo assinar a Declaração de Responsabilidade e entregar juntamente com:

I - uma Declaração de vínculo institucional, já incorporada no Anexo I, que deverá ser preenchida pela Divisão de Recursos Humanos.

2. DAS ELEIÇÕES: prazos e datas

ATIVIDADES	DATA(S)
Inscrições	De 05/02/2024 a 09/02/2024
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	15/02/2024
Prazo recursal	16/02/2024
Prazo para julgamento de recursos	19/02/2024
Homologação das inscrições dos candidatos	20/02/2024
Propaganda	De 20 a 27/02/2024
Eleições: das 13:30h às 21:30h	28/02/2024
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	29/02/2024
Proclamação do resultado, mediante edital	01/03/2024
Prazo recursal	04/03/2024
Homologação dos resultados	06/03/2024

3. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Art. 6º O voto é direto, secreto e facultativo e poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto os seguintes eleitores:

§ 1º todos os docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no *Campus* de União da Vitória, em pleno exercício de suas funções nos respectivos cursos de graduação em que ocorre o processo eleitoral;

§ 2º todos os discentes, regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação em que ocorre o processo eleitoral;

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente e Discente.

Art. 7º Não será aceito o voto por procuração.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



Art. 8º Para a função de **Coordenador(a) de Curso** o resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre 02 (duas) categorias - docentes e discentes - ponderados de acordo com fórmula estabelecida pela Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR.

§ 1º Cada eleitor – docente e discente - poderá votar somente em um único candidato representante de seu curso.

§ 2º Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que possuir maior idade, obedecendo ao Art. 18, § 4º da Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR.

Art. 9º Para o resultado das eleições admitem-se 02 (duas) casas decimais no cômputo final.

Art. 10º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas identificadas. As cédulas serão identificadas com cores diferenciadas, para as categorias: docentes e discentes.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 11º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem a higiene e a estética do *campus*, por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que possam vir a danificar ou concorrer para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos, preconceitos e constrangimentos de qualquer natureza, incitamento de agressão contra pessoas ou bens, instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes, oferecimento ou promessas a pessoas, oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza, que não utilizem das instalações do *Campus* para promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

Art. 12º A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem o regulamento (Resolução n.º 004/2014/COU-UNESPAR), ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

Art. 13º Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observando os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor e seu respectivo Centro de Áreas.

§ 1º Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

Art. 14º A propaganda mencionará obrigatoriamente o nome do candidato e será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

Art. 15º A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

§ 2º É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.

Art. 16º Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

Art. 17º Os abusos cometidos serão analisados e decididos pela respectiva Comissão Eleitoral incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

Art. 18º O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem as normativas deste Edital, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

5. DOS RECURSOS

Art. 19º Os candidatos podem solicitar impugnação, que é decidida, imediatamente, pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Eleitoral presentes no local de apuração, fazendo constar em Folha de Ocorrência todo e qualquer acontecido.

Art. 20º Considerando o cronograma previsto neste Edital (item 2), os candidatos terão tempo hábil para interpor recursos mediante formalização junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), dirigido à Comissão Eleitoral do *Campus*.

§ 1º A Comissão Eleitoral apreciará e julgará os eventuais recursos, no prazo estabelecido conforme quadro do item 2, deste Edital;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



§ 2º Será liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

§ 3º O modelo de requerimento para a interposição de Recurso consta no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 21º A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos cargos previstos neste Edital.

Art. 22º A Comissão Eleitoral também promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço <https://uniaodavitoria.unespar.edu.br/>

Art. 23º Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para o Conselho de *Campus*, que encaminhará à Reitoria para a nomeação dos eleitos.

Art. 24º O que não estiver contemplado de forma explícita no presente Edital deverá ser considerado conforme as Resoluções vigentes, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações da UNESPAR e o Conselho de Campus.

Art. 25º Publique-se no site oficial da UNESPAR para todos os interessados.

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Michele Schneiders

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

Cléris Mauro Schafaschek

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

Sérgio Werle

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

Mariane de Freitas

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



Bruno Alves dos Santos Batista

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



ANEXO I do EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA para processos eleitorais visando à escolha dos Coordenadores de Curso de Filosofia, Química e Matemática do *Campus* de União da Vitória da UNESPAR.

Nome completo:.....	
Sexo: Feminino () Masculino ()	
Lotado no: Centro de Áreas de Ciências Humanas e da Educação () Ciências Exatas e Biológicas ()	
Colegiado em que está vinculado(a) atualmente:	
Candidato(a) a:	
() Coordenador de Curso de Filosofia	
() Coordenador de Curso de Química	
() Coordenador de Curso de Matemática	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Carga horária semanal:	
Endereço Residencial:	
Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE? Sim () Não ()	
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que o (a) Docente,
RG nº é Servidor dessa Instituição com as características, requisitos
e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas
procedentes ou improcedentes:

**São efetivos(as)
(concurados(as))**

Procedente

Improcedente

**Possuem a Titulação apresentada
no Formulário de Inscrição**

Procedente

Improcedente

**Estão em efetivo exercício de
suas funções no Campus de
União da Vitória**

Procedente

Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

União da Vitória, de de 2024.

Daniele Bona

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº 708/2020 – REITORIA/UNESPAR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e resoluções da UNESPAR (Edital Nº 001/2024 Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de União da Vitória; Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR), bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do curso de do *Campus* de União da Vitória.

União da Vitória, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Nº Documento: _____
Assinatura: _____

Protocolo de Recebimento

UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), Comissão Eleitoral do *Campus* de União da Vitória - 2024, declara ter recebido o Requerimento de Registro de Candidatura de candidatando-se a Coordenador(a) do curso de, bem como a Declaração de Responsabilidade, Declaração de Vínculo Institucional (exclusiva para docentes e agentes) e Declaração de Matrícula (exclusiva para discentes).

Assinatura do Candidato

Nº Documento: _____
Assinatura: _____
Data: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniadavitoria.unespar.edu.br>



ANEXO II do EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Candidato a Coordenador(a) do curso de: _____

Nº do PROTOCOLO de Inscrição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Marque com X o recurso desejado:

Da inscrição indeferida ()

Do resultado final ()

Outros ()

SOLICITAÇÃO:

União da Vitória, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Entregar o recurso de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 do **Edital Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA;**
- Apresentar argumentação lógica e consistente;
- O não cumprimento a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

--